



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.585, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

PL 115/2000

"Altera o inciso V do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.550, de 01 de setembro de 2.000".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

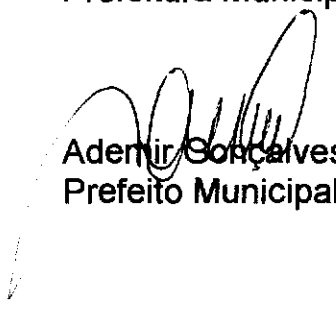
Art.1º) – Fica alterado o inciso V do art. 2º, da Lei nº 2.550, de 01 de setembro de 2.000, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art.2º) – (...)

V – 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local;

Art.2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

